



ANEXO I

TQT - MDA - CENOGRAFIA 004/2025

TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO DE PROJETO CENOGRÁFICO PARA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA OCEANO, NO MUSEU DO AMANHÃ.









OBJETO

1.1. O presente Termo de Qualificação Técnica (TQT) tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, especializada em execução de serviços de execução de projeto de cenografia para a exposição temporária Oceano, a ser implantada no Museu do Amanhã, no município do Rio de Janeiro (RJ).

2. ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. O presente TQT é parte integrante de um processo de seleção estruturado por um Termo de Referência e possui os seguintes documentos complementares:
- ANEXO I Termo de Qualificação Técnica (TQT)
- ANEXO II Declaração de Habilitação
- ANEXO III Termo de Confidencialidade
- ANEXO IV Minuta do Termo de Contrato

Os projetos técnicos necessários para avaliação completa do serviço a ser executado serão enviados às empresas concorrentes interessadas mediante assinatura de um termo de confidencialidade (ANEXO III).

3. DEFINIÇÕES

- **3.1.** <u>Termos Definidos</u>. Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:
 - IDG Instituto de Desenvolvimento e Gestão
 - MDA Museu do Amanhã
 - ART Anotação de Responsabilidade Técnica
 - RRT Registro de Responsabilidade Técnica
 - ACT Atestado de Capacidade Técnica

4. OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência para Solicitação de Proposta tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para execução de projeto de cenografia da **exposição temporária Oceano** no Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, no Centro do Município do Rio de Janeiro, RJ.

www.idg.org.br









5. DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO

- 5.1. Modalidade: Concorrência
- **5.2.** Tipo: Melhor Técnica e Preço
- **5.3.** Para a avaliação baseada na qualidade da proposta técnica e no preço, serão atribuídos os seguintes pesos para os critérios técnicos e financeiros:
 - Qualidade técnica da proposta: 50%
 - Valor financeiro da proposta: 50%

5.4. ETAPAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para avaliação da Nota Técnica, serão aplicados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA	Máx. pontos possíveis
А	Qualificação da empresa em relação ao serviço (Portfolio)	50
В	Experiência comprovada na implementação de exposições temporárias e/ou outros tipos de eventos (cinema, teatro, etc)	50
Total		100

Parâmetros dos critérios acima:

A) Qualificação da empresa em relação ao serviço: Máximo de 50 pontos

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA	Pontos
Apresentação do portfólio da empresa	Até 50

B) Experiência comprovada em exposições temporárias ou outros tipos: Máximo de 50 pontos

www.idg.org.br









ABORDAGEM TÉCNICA E METODOLÓGICA	Pontos
Não atendeu: Não apresenta Atestado de Capacitação Técnica referente a exposições temporárias e/ou outros tipos de eventos (cinema, teatro, etc) (pelo menos 5 anos).	0
Pouco Satisfatório: Apresenta apenas 1 (um) Atestado de Capacitação Técnica referente a exposições temporárias e/ou outros tipos de eventos (cinema, teatro, etc) (pelo menos 5 anos).	Até 10
Satisfatória: Apresenta apenas 2 (dois) Atestado de Capacitação Técnica referente a exposições temporárias e/ou outros tipos de eventos (cinema, teatro, etc) (pelo menos 5 anos).	Até 20
Bom: Apresenta 3 (três) Atestados de Capacitação Técnica referente a exposições temporárias e/ou outros tipos de eventos (cinema, teatro, etc) (pelo menos 5 anos).	Até 30
Muito Bom: Apresenta 4 (quatro) Atestados de Capacitação Técnica referente a exposições temporárias e/ou outros tipos de eventos (cinema, teatro, etc) (pelo menos 5 anos).	Até 40
Excelente: Apresenta 5 (cinco) ou mais Atestados de Capacitação Técnica referente a exposições temporárias e/ou outros tipos de eventos (cinema, teatro, etc) (pelo menos 5 anos).	Até 50

5.5. AVALIAÇÃO DO VALOR FINANCEIRO DA PROPOSTA Para avaliação do valor da proposta, será adotado o seguinte critério:

VALOR DA PROPOSTA	Pontos
Proposta de menor valor	100
Propostas de valor intermediário: A proposta comercial que apresentar o menor valor receberá a Nota Comercial (NC) equivalente a 100 pontos. As notas comerciais das outras propostas (NC) serão computadas da seguinte forma: Fórmula para a determinação das demais notas comerciais (NC) NC = 100 x (menor valor entre propostas apresentadas) Valor da proposta em análise	de 99 a 1
Proposta de maior valor	0

JURÍO CO VISTO







6. PRAZO CONTRATUAL

- **6.1.** O prazo total do contrato será de até **9 (nove) meses** após a assinatura do contrato, sendo:
 - 3 (um) mês de execução dos serviços;
 - 5 (quatro) meses para manutenção da exposição;
 - 1 (um) mês para desmontagem da exposição;

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **7.1.** A exposição será montada na Sala de Exposições Temporárias do Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá , 1, no Centro do município do Rio de Janeiro.
- **7.2.** Serviços de confecção de peças, pintura e preparação para montagem devem ser preferencialmente executadas em oficina e/ou galpão da empresa contratada, local apropriado para o tipo de execução solicitada pelo projeto cenográfico.

8. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1.** Os serviços de execução de projeto cenográfico, objeto do presente termo, deverão ser prestados por empresa especializada em cenografia e cenotécnica, e o acordo se dará na modalidade de serviço, a serem realizados conforme planta e detalhamento técnico. A CONTRATADA deverá fabricar e instalar a cenografia no local definido para a exposição;
- **8.2.** A empresa deverá observar as seguintes normas regulamentadoras de Segurança do Trabalho:
 - NR 10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
 - NR 35 TRABALHO EM ALTURA;
 - NR 6 EPI;
 - NR 12 SEGURANCA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
 - NR 18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;
 - NR 11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS).
- **8.3.** A contratada deverá garantir que toda a equipe utilize os EPIs necessários durante qualquer atividade realizada no MDA, seja montagem, manutenção, desmontagem ou outras, conforme preconiza tais normas supracitadas.
- **8.4.** A contratada deverá executar projeto cenográfico, contemplando a confecção, montagem, manutenção e desmontagem da exposição no MDA, conforme orientações técnicas do projeto, do arquiteto responsável, respeitando o cronograma de execução da produção.
- 8.5. A construção e transporte de peças ao local da montagem é de responsabilidade da

www.idg.org.br

JURÍDICO GI & VISTO







CONTRATADA.

- **8.6.** Será de responsabilidade da empresa contratada o descarte sustentável dos materiais utilizados na execução do projeto cenográfico, devendo apresentar documentação comprobatória.
- **8.7.** A CONTRATADA deverá se dispor para atendimento de demandas técnicas durante todo o período da exposição e montagem.
- **8.8.** O valor da prestação de serviço, informado pela CONTRATADA, deverá contemplar os custos com passagens, hospedagem, deslocamentos e se necessário, armazenamento de material na cidade onde a exposição será montada.
- **8.9.** No valor total dos serviços devem estar incluídos todos os impostos, autorizações, contribuições, taxas e licenças, seja de âmbito municipal, distrital, estadual ou federal, de qualquer tipo, como também todos os custos com materiais, equipamentos, transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, mão de obra direta ou indireta, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários e os custos referentes aos propósitos expostos neste Termo de Qualificação Técnica.
- **8.10.** Confeccionar e disponibilizar ao IDG manual de orientação de limpeza das estruturas.
- **8.11.** Responsabilizar-se pela ignifugação e hidrofugação de qualquer tipo de material inflamável, de acordo com as normas regulamentadoras, tais como cortinas, carpetes, tecidos, madeiras, papéis e afins, com a emissão do devido Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou da devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART pelo responsável técnico;
- **8.12.** Responsabilizar-se por empresas terceiras a este contrato, que participem do projeto para prestação de serviço técnico específico (ex: drywall, pintura artística, serigrafia, etc);
- **8.13.** Responsabilizar-se tecnicamente pela montagem e desmontagem da cenografia, garantindo a confiabilidade das estruturas, com a emissão do devido Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou da devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART pelo responsável técnico;
- **8.14.** Manter a confidencialidade do projeto do MDA, mantendo seu ineditismo.

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRAZO

9.1 A exposição temporária Oceano tem previsão de abertura para o dia 17 de dezembro de 2025, com início de montagem previsto para a primeira quinzena de novembro de 2025.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução do serviço relacionado neste Termo de Qualificação Técnica será acompanhada e fiscalizada pelo IDG, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar a execução dos serviços,

www.idg.org.br









- bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.
- 10.2. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços (com exceção de peças gráficas, instalação de equipamentos e iluminação), ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 10.2.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 10.2.2. Solicitar aos supervisores/encarregados da contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

11. DA JORNADA DE TRABALHO

- **11.1.** Os serviços contratados serão desenvolvidos no MDA e deverão ser executados na escala a definir com a CONTRATADA, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados.
- **11.2.** Todo o pessoal contratado deverá se apresentar devidamente uniformizado e identificado.
- **11.3.** Deverá ser concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em regime de escala.

